



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.167, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.991.

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal um abono no valor de Cr\$ ..... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) no mês de outubro de 1.991.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 14 de outubro de 1.991 , Projeto de Lei nº 140/91, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da ativa e inativa da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr\$ - 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a ser pago no mês de outubro de 1.991.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, não será incorporado aos salários a qualquer título, restando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

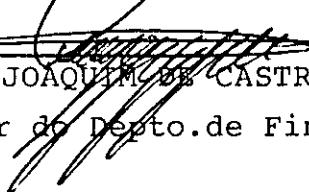
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE OUTUBRO DE 1.991.

  
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI  
Assessor Jurídico

  
MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL  
Diretor do Depto. de Finanças